

Instrução Normativa SEAPDR nº 45/2021

Dispõe sobre a revogação da Instrução Normativa SEAPDR nº 40/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inserção da coordenada geográfica da propriedade na receita agrônômica no Estado do Rio Grande do Sul.

A **SECRETÁRIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL**, no uso de suas atribuições, e ainda, considerando a Instrução Normativa SEAPDR nº 40/2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 23/09/2021, considerando a necessidade de aplicação do debate técnico acerca da obrigatoriedade da inserção da coordenada geográfica da propriedade na receita agrônômica no Estado do Rio Grande do Sul, considerando a edição da Portaria SEAPDR nº 45/2021, em 06/10/2021, a qual designou Grupo de Trabalho para esta finalidade, considerando o disposto no Proa nº 21/1500-0013140-4;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Instrução Normativa SEAPDR nº 40/2021.

Art. 2º No prazo estipulado na Portaria SEAPDR nº 45/2021, deverá ser apresentada proposta de minuta de Instrução Normativa para regular a obrigatoriedade da inserção da coordenada geográfica da propriedade na receita agrônômica no Estado do Rio Grande do Sul.

Art.3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2021.

Silvana Maria Franciscatto Covatti,

Secretária de Estado.

Instrução Normativa SEAPDR nº 48/2021

Altera a Instrução Normativa SEAPDR Nº 42/2021, que estabelece o cadastro de aplicadores de produtos agrotóxicos hormonais, regulamenta sua aplicação e dá outras providências.

Art. 1º Ficam introduzidas as seguintes alterações na Instrução Normativa SEAPDR Nº 42/2021:

I - Fica renumerado o parágrafo 10, que passa a ser o parágrafo 11.

II - O parágrafo 10 do art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º

(...)